

EDITAL DE LEILÃO Nº 133/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **133/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 952, 01/10/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 17, 19, 31, 44, 65, 103, 118, 129, 132, 140, 156, 161, 169, 196, 216, 217, 218, 219, 220, 226 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 02/10/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia 06/10/2023 às 17:30;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 27/09/2023 a 29/09/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - AUTO SOCORRO PATIO UNIAO - RUA ANTONIO CARLOS CAIAFFA, Nº 275, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - UBA

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrn@pc.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 17,19,31,44,65,103,118,129,132,140,156,161,169,196,216,217,218,219,220,226, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 06 de Outubro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 233.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 06 de Outubro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 233.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 06/10/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Ubá, com sede no(a) Avenida Ex Combatentes, 1333, Bairro Santa Luzia – Ubá - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Delegacia Regional de Polícia Civil de Ubá-MG, na Avenida Ex Combatentes, 1333, Bairro Santa Luzia - Ubá - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de UBA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ubá, 31 de Agosto de 2023

**Bruno Salles Mattos
Delegado de Polícia
CET-MG**

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	19970	Sucata	9C2KC08205R027253	HAP7376	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004	RS 750,00
2	19970	Recuperável	9C2JC30203R128499	GYF5530	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMEL HA	2003	RS 300,00
3	19970	Recuperável	9C2JC30705R100662	GXV4992	HONDA/CG 125 FAN	VERMEL HA	2005	RS 200,00
4	19970	Recuperável	9C2JC30101R085437	KMX3863	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	RS 300,00
8	19970	Sucata	9C2KC08105R003919	HAS8771	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	RS 750,00
9	19970	Recuperável	9C2HA07104R048098	MCC4454	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2004	RS 500,00
10	19970	Recuperável	951AXKBEXFB000142	PXF5355	TRAXX/JL50Q-9	BRANCA	2014	RS 500,00
12	19970	Sucata	9C2JC30101R056116	GYP3054	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	RS 550,00
13	19970	Recuperável	9C6KE1950E0025369	OWM6482	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2013	RS 2.000,00
16	19970	Recuperável	9C2JC30707R042917	HFM0295	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	RS 700,00
17	19970	Sucata	9C6KE044030015966	GZY7361	YAMAHA/YBR 125K	VERMEL HA	2003	RS 150,00
19	19970	Sucata	9C2KC08106R937407	MDK8143	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	RS 750,00
21	19970	Recuperável	9C2JC30201R005846	GSU7313	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMEL HA	2000	RS 300,00
22	19970	Recuperável	LWYMCA202F6018559	PXF1148	I/WUYANG WY48Q-2	PRETA	2014	RS 200,00
23	19970	Recuperável	9C6KE044050117067	MCM5794	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2005	RS 200,00
24	19970	Recuperável	9C2JC30705R811861	HXC6051	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	RS 500,00
25	19970	Recuperável	9C2JC2500YR000657	GSU6834	HONDA/CG 125 TITAN	VERMEL HA	1999	RS 500,00
26	19970	Sucata	9C2JC250WWR215731	GVD3376	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	RS 150,00
27	19970	Sucata	951BXKBB0BB012238	QMW0071	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	2011	RS 50,00
28	19970	Recuperável	9C2JC4110AR719052	HKL6302	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2010	RS 1.500,00
31	19970	Sucata	94J1XPBF66M003186	HEP3423	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	2006	RS 150,00
32	19970	Recuperável	9C2JA04107R047223	EIE9055	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	2007	RS 500,00
34	19970	Recuperável	9C2JC30203R168608	HAF3206	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	RS 500,00
35	19970	Recuperável	9C2JC2501SRS45952	GVA8874	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1995	RS 100,00

36	19970	Recuperável	95VJK3M8CDM004241	PXA6572	DAFRA/ZIG 50	VERMEL HA	2012	RS 100,00
38	19970	Recuperável	9C2JC30103R114571	GXN4824	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002	RS 500,00
39	19970	Recuperável	LWYMCA204G6005894	PXW3823	I/WUYANG WY48Q-2	BRANCA	2015	RS 200,00
40	19970	Recuperável	9CDNF41LJ8M109665	HEP2876	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2007	RS 500,00
41	19970	Recuperável	9C6KE120090006007	HJX0193	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRATA	2008	RS 1.000,00
42	19970	Recuperável	9C2JC30104R013020	HBF5390	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	RS 500,00
44	19970	Sucata	9C2JC1801MR595473	GNL2077	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1991	RS 150,00
45	19970	Recuperável	9C2JC250VTR019453	GRU9469	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	RS 200,00
46	19970	Sucata	9C2KC0820R047610	KWW187 7	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2008	RS 750,00
47	19970	Recuperável	9C2JC250TTR066205	GRU3835	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	RS 200,00
48	19970	Recuperável	95RHXBBA7BM000185	PZD9803	HAOBAO/HB50Q	PRETA	2010	RS 100,00
51	19970	Recuperável	LTEXCBLB5D1004799	PXI7561	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	VERMEL HA	2012	RS 100,00
52	19970	Recuperável	9C2JC4120DR514802	OQA4690	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMEL HA	2012	RS 1.000,00
54	19970	Recuperável	9C2JA0101LR202539	GRQ7591	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	1990	RS 200,00
55	19970	Recuperável	951BXKBA4DB010972	PXC1546	MOTO TRAXX/JL50Q-8	CINZA	2013	RS 200,00
58	19970	Recuperável	LWYMCA201E6002755	PYF0096	CICLOMOTOR/L13154	PRETA	2013	RS 200,00
59	19970	Sucata	9C2MC270WWR005304	KOZ2814	HONDA/CBX 200 STRADA	ROXA	1998	RS 150,00
60	19970	Recuperável	93FSTJXBMM002035	PXU9537	KASINSKI/SOFT	PRETA	2011	RS 200,00
61	19970	Recuperável	9C2JC4110BR410441	HFO8222	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	RS 1.500,00
62	19970	Recuperável	9C2KC08105R084602	HCE0293	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005	RS 1.000,00
63	19970	Recuperável	9C2JC4110DR751429	OQB6742	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012	RS 2.000,00
65	19970	Sucata	9C6KE042030004276	GZL0315	YAMAHA/YBR 125ED	VERMEL HA	2002	RS 150,00
66	19970	Recuperável	9C2JC250VVR141341	GVB2436	HONDA/CG 125 TITAN	VERMEL HA	1997	RS 200,00
67	19970	Recuperável	9C2JC30707R107516	HDC4523	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	RS 1.000,00
68	19970	Recuperável	9C2KC2200GR106992	FMS9F49	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2015	RS 1.000,00
72	19970	Recuperável	95RHXBBD2EM004675	PWZ5778	HAOBAO/HB50Q	PRETA	2013	RS 200,00
73	19970	Recuperável	95RHXBBD2EM005292	PXB1850	HAOBAO/HB50Q	PRETA	2013	RS 200,00
74	19970	Recuperável	LTEXCBLB3F1001404	PXA6340	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	BRANCA	2014	RS 200,00
77	19970	Sucata	9BGKT08VLK307682	KUI3387	GM/KADETT SL	VERMEL HA	1989	RS 500,00
78	19970	Sucata	9BD17202LA3566253	NTJ8537	FIAT/SIENA EL FLEX	PRETA	2010	RS 2.500,00
79	19970	Sucata	93YLSR1RH8J983213	EAY4632	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	PRATA	2007	RS 1.900,00
81	19970	Sucata	9BGSC08WRR621716	KNN4385	GM/CORSA WIND	VERMEL HA	1994	RS 250,00
82	19970	Sucata	9BD14600L3579067	GNN1742	FIAT/UNO	BRANCA	1990	RS 250,00
88	19970	Sucata	93YBB0Y15YJ146333	LND7908	RENAULT/CLIO RN 1.0	PRATA	2000	RS 750,00
89	19970	Sucata	9BWCA05X01P103868	DCV8478	VW/GOL 1.0 PLUS	AZUL	2001	RS 750,00
90	19970	Sucata	9BWZZ54ZNB271481	GMC5030	VW/APOLLO GL	BEGE	1992	RS 150,00
95	19970	Sucata	9C2JC250TTR077827	GRT9835	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	RS 250,00
97	19970	Recuperável	LWYMCA201F6014292	PXH7167	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	2014	RS 200,00
101	19970	Recuperável	9C2KC08106R981917	GYP8791	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	RS 1.000,00
103	19970	Sucata	CG125BR2125070	GVB2338	HONDA/ML 125	PRETA	1984	RS 150,00
105	19970	Recuperável	951BXKBBXB004356	PXG7485	TRAXX/JL50 Q2	VERMEL HA	2010	RS 100,00
106	19970	Recuperável	9C2JC30707R157839	HDX4487	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	RS 500,00
107	19970	Recuperável	9C2JC30213R641467	GZY7402	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMEL HA	2003	RS 500,00
109	19970	Recuperável	9CDNF41LJ8M147246	HGA7694	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMEL HA	2008	RS 600,00
110	19970	Sucata	95RHXBBD0EM004609	PXK3342	HAOBAO/HB50Q	PRETA	2013	RS 50,00
111	19970	Recuperável	9C2JC2501SRSA7590	MQN0405	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1995	RS 200,00
112	19970	Recuperável	9CDNF41LJ9M270311	HIF0343	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	RS 300,00
114	19970	Recuperável	9C2JC41109R052726	HIT7697	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMEL HA	2009	RS 1.000,00
118	19970	Sucata	CG125BR1371496	GNL9888	HONDA/CG 125	BRANCA	1984	RS 100,00
119	19970	Recuperável	9C2JA04108R053508	HHV0475	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	2008	RS 1.000,00
125	19970	Recuperável	9C2HB02107R035533	GYT0912	HONDA/POP100	AZUL	2007	RS 700,00
126	19970	Recuperável	95RHXBBXCXM003229	PXF2897	HAOBAO/HB50Q	VERMEL HA	2012	RS 100,00
127	19970	Recuperável	93FST15088M000415	HGA7297	KASINSKI/SETA 150	PRETA	2008	RS 100,00
129	19970	Sucata	9C2JC250VVR201695	GVD7393	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	RS 150,00

132	19970	Sucata	9C2JC250WWR101847	KNL8775	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998	R\$ 150,00
137	19970	Recuperável	LXYXCBL03E0280063	PXF7096	I/SHINERAY XY 50 Q	PRATA	2013	R\$ 300,00
139	19970	Sucata	9C2KC1670BR507420	EXE1576	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	R\$ 1.150,00
140	19970	Sucata	9C2JC250WVR056346	GSU6171	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	R\$ 150,00
141	19970	Recuperável	951BXKBB1AB008231	PZA1233	TRAXX/JL50 Q2	AZUL	2010	R\$ 200,00
142	19970	Recuperável	LTEXCBLB8F1004010	PWZ4076	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	VERMELHA	2015	R\$ 300,00
143	19970	Recuperável	95RHXBBB0BM001204	HJI4060	HAOBAO/HB50Q	VERMELHA	2011	R\$ 200,00
144	19970	Recuperável	95RHXBBB5EM004458	PXA6231	HAOBAO/HB50Q	AMARELA	2013	R\$ 300,00
145	19970	Recuperável	93FSTJXABBM000810	PYN3867	KASINSKI/SOFT	PRETA	2011	R\$ 300,00
146	19970	Sucata	LWYMCA204F6A01863	PXM8275	I/WUYANG WY50QT 2	BRANCA	2014	R\$ 150,00
147	19970	Recuperável	LXYXCBL09C0298614	RFM7H33	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	2012	R\$ 300,00
148	19970	Recuperável	95RHXBBBA1BM000196	PXA6585	HAOBAO/HB50Q	VERMELHA	2010	R\$ 300,00
150	19970	Recuperável	9CAHA0501NRN01449	GOG8049	HTA/HONDA C100	PRETA	1992	R\$ 200,00
151	19970	Recuperável	9C2JC250TTR054164	GRT4681	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	R\$ 200,00
152	19970	Sucata	951BXKBB0CB004304	QOB8977	TRAXX/JL50 Q2	VERMELHA	2012	R\$ 100,00
153	19970	Recuperável	9C6KE120090034761	HGE2956	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009	R\$ 500,00
154	19970	Recuperável	94J2XCCF88M029758	HIW6059	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	2008	R\$ 100,00
155	19970	Recuperável	9C2JD20103R009137	HAW0219	HONDA/NXR125 BROS KS	BRANCA	2003	R\$ 300,00
156	19970	Sucata	XL125BR1010603	GPO2181	HONDA/XL 125	PRETA	1985	R\$ 100,00
160	19970	Sucata	95VCA1K289M047205	HFV1087	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2008	R\$ 100,00
161	19970	Sucata	9C2JC250WWR234321	AHY7104	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	R\$ 100,00
162	19970	Recuperável	9C2JC2501SR534894	GRL4838	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1995	R\$ 300,00
163	19970	Recuperável	9C2KC1670BR582962	GYS2219	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	R\$ 1.000,00
165	19970	Sucata	9C2MC270VVR024985	CJK5978	HONDA/CBX 200 STRADA	AZUL	1997	R\$ 100,00
168	19970	Recuperável	9C2KC2500NR031844	RTH1E43	HONDA/CG 160 START	PRATA	2021	R\$ 5.000,00
169	19970	Sucata	9C2JC2500XR119238	KRC1044	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	R\$ 150,00
170	19970	Recuperável	9C2JC250WWR156262	GSU8166	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	R\$ 200,00
171	19970	Recuperável	951BXKBB8BB007966	RFM1F23	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	2010	R\$ 200,00
172	19970	Recuperável	9C6KG017080065459	KNB7676	YAMAHA/FAZER YS250	VERMELHA	2007	R\$ 2.500,00
173	19970	Recuperável	951BXKBB6AB006796	PYG1686	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	2010	R\$ 200,00
174	19970	Recuperável	LXYXCBL0XE0511511	PXF2627	I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	2013	R\$ 200,00
175	19970	Recuperável	9C2JC1801RRR26616	GQW3852	HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1994	R\$ 100,00
176	19970	Recuperável	9C2HB02107R063606	HEP2932	HONDA/POP100	AMARELA	2007	R\$ 500,00
177	19970	Recuperável	9C2JC30705R093889	HBV0184	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	R\$ 500,00
178	19970	Recuperável	9C2JC3010YR104861	GWU6283	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	R\$ 500,00
179	19970	Recuperável	9C2JC1801MR575539	GOF9413	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1991	R\$ 300,00
181	19970	Recuperável	9C2JC250VTR059763	GVY5F81	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	R\$ 200,00
182	19970	Recuperável	9C2JC250WWR142969	GSU6494	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	R\$ 500,00
183	19970	Recuperável	9C6KE092060057427	HEV7229	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2006	R\$ 500,00
184	19970	Recuperável	9C2KC08507R033934	HEP1562	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006	R\$ 1.000,00
185	19970	Recuperável	9C2KC15109R104503	HJY6377	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2009	R\$ 1.000,00
186	19970	Recuperável	9C2JC2501RRS31811	GRH4336	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1994	R\$ 200,00
187	19970	Recuperável	9C6KG017060002776	HCE0969	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2005	R\$ 2.500,00
188	19970	Recuperável	95VJJ1G5ABM000268	PXT8315	DAFRA/SUPER 50	VERMELHA	2010	R\$ 200,00
189	19970	Recuperável	9C2JF8500KR105320	QWS3627	HONDA/ELITE 125	BRANCA	2019	R\$ 500,00
190	19970	Recuperável	9C2JC2500XR200073	GSQ3284	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	R\$ 300,00
191	19970	Recuperável	9C6KE122090080584	HLS1930	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2009	R\$ 1.000,00
192	19970	Recuperável	9C2KD04209R010420	HGN1774	HONDA/NXR150 BROS ES	AMARELA	2009	R\$ 2.000,00
193	19970	Recuperável	LTEXCBLB2E1002221	PXB9151	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	BRANCA	2013	R\$ 500,00
196	19970	Sucata	LXYXCBL02D0430419	PZM2269	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	2013	R\$ 50,00
198	19970	Recuperável	951BXKBB4AB005209	PXC6285	TRAXX/JL50 Q2	VERMELHA	2010	R\$ 200,00
199	19970	Sucata	951BXKBB9AB007621	PXA3985	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	2010	R\$ 100,00
200	19970	Recuperável	95VJK6G8EFM004846	PYZ5B65	DAFRA/ZIG 50	PRETA	2014	R\$ 300,00

201	19970	Sucata	93FCMACABBM003118	LQK6664	KASINSKI/COMET 150 70	PRETA	2011	RS 100,00
202	19970	Recuperável	9C2JC3010YR148561	GXL1678	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMEL HA	2000	RS 500,00
205	19970	Sucata	9C2KC1680CR313086	OBJ2E60	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMEL HA	2012	RS 1.150,00
206	19970	Recuperável	9CDNF41LJ8M232385	HJY5428	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	RS 500,00
207	19970	Sucata	9C6DG2590N0009180	RQ2H83	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2021	RS 1.150,00
208	19970	Recuperável	9C2KC08508R069570	HGA7402	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	RS 1.000,00
209	19970	Recuperável	9C2JC6900JR329390	QXP2H25	HONDA/CG 125I FAN	PRETA	2018	RS 3.500,00
210	19970	Recuperável	9C2MC3500SR050851	HBV6752	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	2005	RS 2.000,00
214	19970	Recuperável	9C2JC30707R074748	HGX8641	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	RS 1.000,00
215	19970	Recuperável	LXYXCBL04C0530178	PXG7281	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	AZUL	2011	RS 200,00
216	19970	Sucata	9BGSJ19P0YC148196	GUM9021	GM/CORSA GLS	VERMEL HA	1999	RS 950,00
217	19970	Sucata	9BGSD08ZTTC806541	GMX5686	GM/CORSA SUPER	CINZA	1996	RS 750,00
218	19970	Sucata	9BGSC08WTSC609111	GTV9218	GM/CORSA WIND	VERMEL HA	1995	RS 750,00
219	19970	Sucata	9BWCA05X91P075469	DDL7410	VW/GOL 16V PLUS	CINZA	2001	RS 950,00
220	19970	Sucata	9BWZZ373YP075957	GXI2522	VW/GOL 16V	PRATA	2000	RS 950,00
223	19970	Sucata	LB4KAM36327	GNA5007	FORD/CORCEL II LDO	VERDE	1982	RS 150,00
224	19970	Sucata	9BWZZ377ST013670	JDT7155	VW/GOL CLI	BEGE	1995	RS 750,00
225	19970	Sucata	9BD15828814236983	GYS6053	FIAT/UNO MILLE SMART	CINZA	2001	RS 450,00
226	19970	Sucata	9BWZZ373YT050268	GUM8490	VW/GOL 16V	PRATA	1999	RS 950,00
228	19970	Sucata	9BD146107T5799398	CFG2501	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL	1996	RS 450,00
231	19970	Sucata	9BWZZ30ZKT097498	KTB9081	VW/GOL CL	CINZA	1989	RS 350,00
233	19970	Sucata	9BFZZFHAVB175247	GUM2813	FORD/FIESTA	PRATA	1997	RS 250,00